CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Denomina Rua Coronel Nivaldo Lins um logradouro público na cidade do Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad passa a ser denominado Rua Coronel Nivaldo Lins.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de junho de 2019.

ALEXANDRE ALELUIA

F-PL-010-03

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Homenagear um Policial Militar, na Câmara Municipal de Salvador, através de proposição legislativa, é motivo de júbilo para toda a cidade do Salvador e, em especial, para este parlamentar que enxerga as instituições militares como exemplo de dignidade, honestidade e caráter.

Não obstante a própria instituição, Polícia Militar do Estado da Bahia, por si só, já ser merecedora dessa deferência, ora será adicionalmente homenageada, visto que estará merecidamente representada pela pessoa do Coronel Nivaldo Lins, que, por sua retidão de caráter e pelos serviços prestados, se faz digno desta homenagem, posto que dedicou toda sua vida ao serviço militar e a proteção dos cidadãos baianos e soteropolitanos, mais do que justa, essa homenagem é um reconhecimento necessário desta Casa àqueles que deram mais do que seus serviços a esta cidade.

Coronel Nivaldo Lins, foi um exemplo de militar para essa cidade, sua trajetória demostra que a honestidade, disciplina e honradez são atributos valorizados dentro das estimadas corporações militares, conhecido entre seus pares como Coronel Lins, Nivaldo galgou as mais altas conquistas na carreira militar, tendo seus méritos reconhecidos pala corporação, através de diversas homenagens e honrarias que acumulou ao longo de sua vida, foi também um dos coronéis mais respeitados da polícia militar do estado da Bahia, tendo alcançado o posto mais alto da carreira militar.

Face ao exposto, solicito dos demais edis o apoio na aprovação dessa justa homenagem á um homem que dedicou mais que seus serviços a essa cidade, homem esse que dedicou toda sua vida e trajetória a esse estado e mais especialmente a este município.

Salvador, 18 de junho de 2019.

ALEXANDRE ALELUIA

F-PL-010-03

Scanned with CamScanner

Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 188 /19

Salvador, 26 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício nº 69/2019, encaminhado pelo vereador **ALEXANDRE ALELUIA** à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SEDUR não há registro em seus arquivos de logradouro público identificado como ***Coronel Nivaldo Lins.***

Para fins de denominação oficial, encaminho minuta de Projeto de Lei e respectiva Planta de Localização.

Atenciosamente,

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
Em: 26 / 04 / 2019
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
15:19

Scanned with CamScanner

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina **Rua Coronel Nivaldo Lins** um logradouro público da Cidade do Salvador.

A Câmara Municipal de Salvador
Decreta:

Art. 1º - Fica denominado **Rua Coronel Nivaldo Lins** o logradouro público (codlog nº 24548) bairros de Caminho das Árvores, cujas coordenadas geográficas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais: (x- 558288.3527; y- 8564815.7120) e finais: (x - 558289.7957; y - 8564756.822), com início à Rua Coronel Nivaldo Lins (codlog nº 24548) e fim na Rua Coronel Nivaldo Lins (codlog nº 24548).

Art. 2° - Integra a presente Lei o anexo único:

I - Planta de localização.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em de de .

Scanned with CamScanner

PL-04

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Data de Emissão
20/03/2019

Anexo Único: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Coronel Nivaldo Lins	24548	Caminho das Árvores

Início em:	Rua Coronel Nivaldo Lins	Cód. Logradouro 24548
Fim em:	Rua Coronel Nivaldo Lins	Cód. Logradouro 24548



Projeto de Lei nº70/2019 - CMS, de iniciativa do Vereador Alexandre Aleluia.

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Elba Veiga Técnico / SEDUR Matrícula: 355	Elba Veiga Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado	OF Nº 188/2019	Data
VEREADOR ALEXANDRE ALELUIA		07/05/2019

Á Supervisão de Tramitação

Encaminhamos para providências resposta da Secretaria de Desenvolvimento Urbano referente a inexistência de logradouro denominado Coronel Nivaldo Lins.

Salvador, 07 de maio de 2019

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Recebido
Em 08-05-19

Ao GAB. do vereador Alexandre aleluia, conforme solicitado. Em, 13/05/19.

F-ADM-009-00

Scanned with CamScanner